

CONTRATO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

Pelo presente instrumento particular, de um lado

INVESTTOOLS TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA., com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Rio Branco, 26, Sobreloja – cj. 290, Centro, CEP 20.090-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.163.981/0001-08, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente “**INVESTTOOLS**” ou “**LICENCIANTE**”; e, do outro lado,

CONTRATANTE, empresa que adquire a Licença de Uso de Software, mediante aceitação por meio eletrônico, doravante denominada simplesmente “**LICENCIADA**”;

Pelo presente Contrato de Licença de Uso de Software (“Contrato”), a **INVESTTOOLS** juntamente com a **LICENCIADA**, doravante denominados simplesmente “Partes”, acordam os termos e condições a seguir redigidas, mediante adesão por meio eletrônico:

1. DEFINIÇÕES

- a) **Adesão ao Contrato:** A aceitação deste Contrato se concretiza na aquisição desta Licença de Uso de Software, feita eletronicamente através da internet ou através de pedido direto ao **LICENCIANTE**.
- b) **Concessão da Licença de Uso:** O **LICENCIANTE**, proprietário dos direitos do Software objeto deste Contrato, neste ato e pela melhor forma de direito, outorga a **LICENCIADA** uma Licença de Uso, em caráter não exclusivo e não transferível, para utilização na forma de código objeto, do programa de computador, objeto deste Contrato, disponibilizado a **LICENCIADA** para que o utilize via internet, respeitando os termos constantes aqui estabelecidas.
- c) **Informação Confidencial:** toda informação divulgada pela **INVESTTOOLS** e/ou pela **LICENCIADA** (Parte Divulgadora) para a outra parte (Parte Receptora), durante o prazo deste Contrato, conforme estabelecido na cláusula 8 abaixo.
- d) **Mensagem de Dados:** emprega-se o conceito da Lei Modelo da UNCITRAL sobre comércio eletrônico, de 1996 (art. 2), considerando como tal toda informação gerada, enviada, recebida ou comunicada por meio eletrônico ou similar.
- e) **Residuais:** quaisquer ideias gerais, conceitos, conhecimento, metodologias, processos, tecnologias, algoritmos ou técnicas mantidos no subconsciente dos funcionários da **INVESTTOOLS**, os quais estejam relacionados ao negócio desenvolvido pela **INVESTTOOLS**, individualmente ou em conjunto, em razão deste Contrato.
- f) **Serviços:** os serviços específicos que a **INVESTTOOLS** irá prestar a **LICENCIADA** nos termos do presente Contrato, conforme definido no item 2.
- g) **Software:** “InvesttoolsCRM”, o qual é destinado à prevenção da prática da lavagem de dinheiro e gestão de relacionamento com clientes, em infraestrutura compartilhada, podendo também ser denominado como Programa de Computador, Programa ou Sistema.

2. OBJETO: Este Contrato tem por objeto a Concessão da Licença de Uso do Software “InvesttoolsCRM”, o qual foi desenvolvido pela **INVESTTOOLS** com a finalidade específica de prevenção da prática da lavagem de dinheiro e gestão de relacionamento com clientes da **LICENCIADA**, de forma não exclusiva do Software, bem como a prestação de Serviços da **INVESTTOOLS** para a **LICENCIADA**, quais sejam:

- a) Suporte operacional, quanto ao funcionamento do Sistema, disponível nos dias úteis durante o horário comercial;
- b) Correção de erros de programação identificados no Sistema; e

- c) Atualização de versões do Sistema provocadas por evolução de novas funcionalidades do Sistema.
3. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato tem vigência de 12 (doze) meses contados da data de adesão pela **LICENCIADA**. Após referido período, o presente contrato passará automaticamente a ser por prazo indeterminado.
4. **PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:** A **LICENCIADA** pagará a **INVESTTOOLS** pela concessão da Licença de Uso do Software, objeto do presente Contrato, o valor mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).
- 4.1. No momento da aceitação eletrônica dos termos do presente Contrato, a **LICENCIADA** receberá uma carência de 7 (sete) dias.
- 4.2. Os pagamentos serão realizados pela **LICENCIADA** em parcela única, até o 5º (quinto) dia útil do mês, mediante depósito em conta corrente da **INVESTTOOLS**, ou por boleto bancário de cobrança, ou por meio diverso que venha a ser acordado entre as Partes. A **INVESTTOOLS** deverá apresentar as notas fiscais com antecedência mínima de 5 (cinco) dias do vencimento de cada parcela.
- 4.3. Findo o prazo estabelecido para o pagamento, incidirão sobre os valores em atraso, multa contratual de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, tudo monetariamente corrigido "pro-rata" e incidentes desde a data de inadimplência. A **INVESTTOOLS** cobrará este acréscimo por meio de uma nota de débito complementar.
- 4.4. A **INVESTTOOLS** poderá realizar o bloqueio ao acesso, suspensão e até o cancelamento, no todo ou em parte, dos serviços, com possibilidade de perda total de conteúdo, na hipótese do não pagamento após 15 (quinze) dias do seu vencimento. Ademais, é dever da **LICENCIADA**, nesses casos, reembolsar à **INVESTTOOLS** todos os custos (incluindo as despesas razoáveis com advogado) associados com a cobrança por falta de pagamento ou pagamento insuficiente, desde que o cumprimento da respectiva obrigação de pagamento esteja com mais de 30 (trinta) dias de atraso.
5. **REAJUSTES:** Os valores constantes neste contrato sofrerão reajustes pelo índice IGPM, obedecendo a periodicidade mínima permitida legalmente. No caso de extinção do índice descrito, será adotado outro indexador econômico, a ser definido de comum acordo entre as Partes.
6. **NORMAS E CONDIÇÕES GERAIS**
- 6.1. O Software é disponibilizado pela **INVESTTOOLS** para utilização da **LICENCIADA** via internet. Para que a **LICENCIADA** possa utilizar o Software se faz necessário que o mesmo esteja devidamente instalado e mantido hospedado em um servidor de internet da **INVESTTOOLS** ou outro por ela homologado.
- 6.2. A **INVESTTOOLS** é responsável por disponibilizar toda a infraestrutura de servidores, sistema operacional, banco de dados, segurança e afins, necessária para o bom funcionamento do Sistema.
- 6.3. Em caso de qualquer alteração de legislação aplicável ao Sistema que inviabilize a sua utilização, no todo ou em parte, a **LICENCIADA** poderá solicitar a sua implementação a **INVESTTOOLS** para que a mesma realize as atualizações pertinentes. O prazo para tal implementação será definido pela a **INVESTTOOLS** e comunicado a **LICENCIADA** após análise técnica.
- 6.4. Em caso de suspensão de serviços temporária por motivos de forma maior por período superior a 2h (duas horas), em horário comercial, por circunstâncias que não sejam inadimplemento da **INVESTTOOLS**, esta se compromete a bonificar a **LICENCIADA** por isenção de tarifa no valor proporcional ao tempo em que o serviço permanecer ocioso.

- 6.5. O Suporte fornecido à **LICENCIADA** limitasse ao que foi acordado na cláusula 2 supra, devendo ser solicitado por recursos disponíveis no próprio Software.
7. **SERVIÇOS ADICIONAIS:** As alterações e implementações específicas solicitadas pela **LICENCIADA**, que não estejam previstas na solução padrão da **INVESTTOOLS**, isto é, que não estejam previstas no seu backlog de desenvolvimento de funcionalidades, como serviços de suporte não operacional, customizações, treinamentos e outros serviços adicionais, poderão ser objeto de cronograma, orçamento e contratação específica. A execução dos referidos serviços adicionais somente será iniciada após autorização da **LICENCIADA** e celebração de aditivo contratual ou de instrumento próprio pelas Partes.
8. **CONFIDENCIALIDADE:** “Informação Confidencial” é toda informação divulgada pela **INVESTTOOLS** e/ou pela **LICENCIADA** (Parte Divulgadora) para a outra parte (Parte Receptora), durante o prazo deste Contrato, que seja: (i) grifada como confidencial ou similar e/ou (ii) fornecida oralmente e descrita como confidencial na ocasião, desde que posteriormente formalizada por escrito, grifada como confidencial, e enviada ao Receptor em até 30 (trinta) dias da comunicação oral. Inobstante, toda informação fornecida por qualquer das partes que tenha caráter técnico ou que se refira a produtos de qualquer natureza, relacionada à prestação dos Serviços, segredos de negócio, códigos de software, propostas, informações financeiras, de preço e taxas, bem como valores, planos de marketing e produto, oportunidades de negócio e listas de clientes, é desde já considerada Informação Confidencial, independentemente de ter sido assim identificada. Se a Parte Receptora incorporar às suas anotações ou dados as Informações Confidenciais, então essas anotações ou dados também serão considerados Informação Confidencial.
- 8.1. A expressão Informação Confidencial não deverá incluir informações que: (1) sejam ou posteriormente se tornem de conhecimento público, por fonte distinta da própria Parte Receptora em descumprimento a este Contrato, ou quando forem divulgadas pela Parte Divulgadora sem qualquer obrigação de confidencialidade; (2) seja ou se torne acessível à Parte Receptora por fonte outra que a Parte Divulgadora, sem a exigência de que a informação seja tratada como confidencial, e desde que esta fonte, até onde saiba a Parte Receptora, não tenha qualquer obrigação de confidencialidade no que tange à referida informação; (3) seja desenvolvida de forma independente pela Parte Receptora, sem a utilização da Informação Confidencial; (4) esteja na posse legítima da Parte Receptora por ocasião da divulgação pela Parte Divulgadora, sem que haja obrigação de confidencialidade naquele momento; ou (5) seja de conhecimento público, inútil ou facilmente passível de ser desenvolvida por alguém com conhecimentos ordinários (detidos por “profissional-médio”) na área de atuação da Parte Receptora; (6) seja divulgada pela Parte Receptora com o prévio consentimento por escrito da Parte Divulgadora; (7) seja licenciada em Licença de Software de Código Aberto (conforme definição da Open Source Initiative (www.opensource.org)); (8) as Partes acordem por escrito não deva ser considerada confidencial, podendo ser divulgada.
- 8.2. As disposições desta Cláusula sobreviverão mesmo após o término da vigência deste Contrato ou rescisão do mesmo por qualquer razão.
9. **DIREITOS DE PROPRIEDADE:** A **INVESTTOOLS** é exclusiva proprietária e detentora dos direitos autorais sobre o Software, protegidos e regulados pela Lei 9.609/98, podendo deles se utilizar conforme melhor lhe convier, a seu exclusivo critério. Nenhuma alteração ou modificação dos programas cedidos, qualquer que seja sua amplitude, afetará a propriedade ou os direitos autorais da **CONTRATADA**, que serão mantidos também após a rescisão ou término deste Contrato.
- 9.1. A infração aos direitos autorais da **INVESTTOOLS** implica em indenização por perdas e danos na forma da lei.
- 9.2. Dentre outras práticas ilegais, considera-se violação de direitos autorais da **INVESTTOOLS** a utilização, modificação, comercialização ou integração desautorizada do Software.
- 9.3. Referidos direitos, para fins de auditoria, conferem à **INVESTTOOLS** livre acesso ao ambiente computacional da **LICENCIADA**.

- 10. ASPECTOS TRABALHISTAS:** Este Contrato não estabelece vínculo empregatício da **LICENCIADA** com relação aos recursos humanos que a **INVESTTOOLS** empregar direta ou indiretamente para a execução dos serviços ora contratados, correndo por conta desta, única responsável como empregadora, as despesas com este pessoal, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária, ou qualquer outra. Fica desde já convencionado que a **LICENCIADA** será reembolsada por qualquer importância que venha a ser compelida a pagar, oriunda dessas obrigações.
- 10.1.** Durante a vigência deste Contrato e até 12 (doze) meses após o seu término, não será permitido a qualquer das partes contratarem qualquer funcionário da outra parte, seja a que título for, a menos que haja consentimento prévio e escrito da outra parte.
- 11. LIVRE UTILIZAÇÃO DE IDEIAS E RESIDUAIS:** Respeitadas quaisquer disposições em contrário previstas neste Contrato, as ideias, os métodos, os conceitos, o know-how, as estruturas, as técnicas, as invenções, os desenvolvimentos, os processos, as descobertas, as melhorias, e quaisquer outras informações e materiais desenvolvidos durante o curso de qualquer prestação de serviços relacionados ao presente Contrato podem ser livremente utilizados pela **INVESTTOOLS**, por prazo indeterminado, da forma que a **INVESTTOOLS** considere apropriada, incluindo o uso por ela própria, por seus parceiros ou clientes, sem qualquer contrapartida ou obrigação de prestar contas (seja no âmbito financeiro ou de qualquer outra forma). Ademais, não obstante as obrigações de confidencialidade entre as partes, cada uma das partes poderá fazer uso dos Residuais resultantes do acesso ou da utilização das Informações Confidenciais da outra parte, desde que as Partes observem as suas obrigações de confidencialidade no que tange à revelação Informações Confidenciais a terceiros, nos termos do presente Contrato.
- 11.1.** Nenhuma das partes tem obrigação de limitar ou restringir as atribuições de seus funcionários ou outros recursos, ou de pagar royalties ou responsabilizar-se de qualquer forma pelo trabalho resultante do uso dos Residuais. Esta cláusula não se aplica ao uso, por uma das partes, de Residuais resultantes dos segredos de negócio da outra parte.
- 12. PROIBIÇÕES:** É expressamente proibido:
- O acesso não autorizado aos códigos-fonte do Software;
 - A utilização do Software fora das condições estabelecidas neste Contrato;
 - Traduzir, fazer engenharia reversa, descompilar, copiar imagens, códigos ou quaisquer partes do Software para utilização fora dele;
 - Alugar, arrendar, atribuir ou transferir o produto licenciado;
 - Modificar o produto ou mesclar todas ou qualquer de suas partes com outro programa;
 - Remover ou alterar qualquer aviso de copyright, marca registrada, ou outro aviso de direitos de propriedade colocados no Software ou em parte do mesmo.
- 13. RESPONSABILIDADE**
- 13.1.** A **LICENCIADA** é integralmente responsável pelas informações inseridas no Software, pelo cadastramento, permissões, senhas e modo de utilização de seus usuários. A **INVESTTOOLS** ou seus representantes, em hipótese alguma serão responsáveis pelo conteúdo (informações, senhas, backups, cópias de informações, etc) do Software, não sendo, portanto, estas informações revisadas em momento algum.
- 13.2.** Independente de que qualquer garantia aqui estabelecida que venha a falhar em seu propósito essencial, em nenhuma hipótese será a **INVESTTOOLS** ou seus fornecedores responsáveis por quaisquer danos de qualquer natureza (inclusive, entre outros, danos por lucros cessantes de qualquer espécie, interrupção de atividades, perda de dados ou informações gerais, perda de produtividade, custos com paralisações ou outra perda pecuniária), decorrentes do uso ou da impossibilidade de uso deste Sistema, mesmo que a **INVESTTOOLS** tenha sido advertida previamente sobre a possibilidade de tais danos. Em qualquer caso, a responsabilidade integral da **INVESTTOOLS** sob este Contrato limitar-se-á a 30% (trinta por cento) do valor referente a 12 (doze) mensalidades do licenciamento de direito de uso do Sistema.
- 14. RESCISÃO CONTRATUAL:** O presente Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, a qualquer tempo, bastando para isso que seja cumprido o aviso prévio formal com

antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Caso o Contrato seja rescindido pela **LICENCIADA**, o valor referente a mensalidade já quitada não será devolvido.

- 14.1.** O presente Contrato será rescindido automaticamente, de pleno direito, independentemente de qualquer aviso, notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, caso se verifique quaisquer das seguintes ocorrências:
- a) Falência, concordata ou liquidação judicial ou extrajudicial de qualquer das partes;
 - b) Fatos decorrentes de caso fortuito e força maior, conforme definição legal expressa no Código Civil Brasileiro;
 - c) Infração por qualquer das partes de uma ou mais cláusulas do presente.

14.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão contratual ocasionada pelos motivos descritos na cláusula 14.1, a parte infratora pagará à outra, multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor referente a 01 (uma) mensalidade do licenciamento de direito de uso do Sistema.

14.3. Após a rescisão deste Contrato, o Sistema será obrigatoriamente desinstalado pela **INVESTTOOLS**. Neste caso, a **LICENCIADA** se obriga imediatamente a não mais utilizá-lo, e nem cedê-lo a terceiros, sob pena de arcar com perdas e danos e demais cominações legais.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A **INVESTTOOLS** poderá, a seu critério, divulgar em seu site, materiais publicitários, apresentações, entre outros, o nome e o logo da **LICENCIADA**, de forma gratuita e para o fim exclusivo de divulgação dos produtos e serviços oferecidos pela **INVESTTOOLS**, não podendo os mesmos ser objeto de transformação ou modificação.

15.2. A **INVESTTOOLS** se reserva do direito de modificar este contrato de acordo com sua necessidade, com intuito de preservar sua propriedade intelectual e o bom funcionamento de todo o Sistema.

15.3. Sendo desrespeitada qualquer regra aqui estabelecida ou sendo verificada ilegalidade, a **INVESTTOOLS** se reserva do direito de excluir o Software.

15.4. As cláusulas deste Contrato foram lidas e revisadas por pessoa capaz e sua assinatura ou adesão pressupõe a assunção da totalidade das obrigações nele previstas.

15.5. As disposições deste Contrato refletem a íntegra dos entendimentos e acordos entre as Partes com relação ao objeto deste Contrato, prevalecendo sobre quaisquer entendimentos, formais ou informais, anteriores.

15.6. As Partes não poderão ceder ou transferir este Contrato, tampouco ceder, transferir ou onerar qualquer de seus direitos ou obrigações sob este Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

15.7. Para fins deste Contrato é reconhecida a validade da Mensagem de Dados nas comunicações contratuais, com equivalência probatória e funcional aos documentos em suporte de papel, desde que observada a efetividade da comunicação, sua integridade, autenticidade e a segurança do meio pelo qual são transmitidas.

15.8. Com exceção ao estabelecido na Cláusula 15.2, este Contrato somente poderá ser alterado mediante assinatura de instrumento escrito pelos representantes legais de ambas as Partes.

15.9. As Partes, neste ato, entendem, reconhecem e aceitam que este Contrato não gera qualquer poder ou autorização para vincular as outras Partes em qualquer outra transação comercial e que não se refira ao escopo deste Contrato, tampouco, para assumir ou criar quaisquer obrigações ou oferecer garantias, expressas ou implícitas, em nome das outras Partes.

15.10. A falta de manifestação, por qualquer das partes, quanto ao descumprimento ou cumprimento de quaisquer disposições deste contrato, será considerada simples tolerância, não implicando em novação, remissão, ou qualquer modificação deste Contrato, bem como não prejudicará o

exercício do mesmo direito em época posterior, e nem servirá de precedente para a repetição de ato tolerado.

15.11. Em caso de nulidade, total ou parcial, de uma disposição do Contrato, as restantes disposições do mesmo não serão afetadas pela disposição nula, valendo as demais cláusulas que não foram alteradas.

16. LEI APLICÁVEL E FORO

16.1. O presente Contrato será regido pela legislação do Brasil.

16.2. Fica eleito o Foro da cidade do Rio de Janeiro, em detrimento de outros por mais privilegiados que sejam para dirimir questões oriundas do presente Contrato.